

apoiado
Billonau

Volta

Emendas aos arts 72, 73 e 74

no art 72 § 2º acrescenta-se: Fica abolida a classe de cadetes do exercito.
§ 3º Suprimam-se as palavras "associando-se etc até o fim do §.

§ 6º Substitua-se pelo seguinte:

A Republica só reconhece a instituição civil dos sacramentos, e poderá ser precedida ou seguida de qualquer cerimonia religiosa, a vontade dos subentes, mas terá sempre por base a monoga-
-mia.

§ 8º Substitua-se: Será leigo, ~~leigo~~, não obrigatorio, e gratuito em todos os seus graus e ensinamentos ministrados nos estabelecimentos publicos.

A acrescenta-se onde couber:

§ É livre o exercicio de todas as profissões independentemente de qualquer titulo ecclesial, academico ou outro qualquer.

§ Serão invariavelmente preenchidos por concurso, no primeiro grau para os § e comportas accessos todos os cargos publicos civis.

§ A inscripção no registro civil dos nascimentos é obrigatoria

§ É garantida a plena liberdade de testar, salva guardada a existência dos pais, da mulher, das filhas solteiras e viúvas e dos filhos menores de 18 annos.

Barbosa Lima